
S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 1719/2014 de 10 de Setembro de 2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 2, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada destinada a habitação, sito à Boa Vista, da dita freguesia e concelho, propriedade de Clotilde da Glória da Silva Duarte, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs. 2245 e 990, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 821 e 60, fixando-se em € 40.402,80 (quarenta mil quatrocentos e dois euros e oitenta cêntimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido à beneficiária, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

22 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.